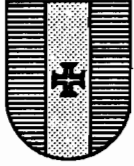


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 71

Sexta- feira, 14 de Junho de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 102/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 107/91:

Aprova o valor da unidade de pilotagem previsto na alínea a) do nº 2 do art. 11. do Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 100/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 102/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao

pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 04, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2 585 000\$00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º - Esta portaria entra em vigor no 31 de Maio de 1991.

Vice - Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 31 de Maio de 1991.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Cº ASSIF. ORGÂN.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
.04	.00	.00	.01			.03 - Vice- Presidência e Coordenação Económica		
			.01.01			Direcção Regional de Planeamento		
			.01.01.02		1.01.0	Despesas com o Pessoal		
			.01.01.03		1.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		
			.01.01.04		1.01.0	Pessoal além dos quadros		1 500
			.01.01.06		1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	1 500	
			.01.01.07		1.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa		85
			.01.03		1.01.0	Pessoal em Qualquer outra Aituação		1 000
			.01.03.04		1.01.0	Gratificações	85	
						Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	1000	
						TOTAL	2585	2585

**SECRETARIA REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria nº. 107 /91

A Portaria nº. 382/89, de 31 de Maio aprovou o Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem e foi aplicada à Região Autónoma da Madeira pela Resolução nº. 1530/89, de 12 de Outubro.

Atendendo a que já decorreu um ano sobre a fixação das taxas aí fixadas e prevendo-se um aumento dos custos de exploração, torna-se necessário proceder a uma actualização do valor da unidade de pilotagem a que faz referência a alínea a) do nº. 2 do artigo 11º. do Regulamento dos Serviços de Pilotagem, aprovado pela Portaria nº. 382/89, de 31 de Maio.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do nº. 1 do artigo 3º. do Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem, aprovado pela Portaria nº. 382/89, de 31 de Maio e nº. 4 da Resolução nº. 1530/89, de 12 de Outubro, o seguinte:

1 - O valor da unidade de pilotagem previsto na alínea a) do nº. 2 do artigo 11º. do Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem passa a ser de 615\$00.

2 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Administração Pública

Assinada em 7 -6-91

- O Secretário Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO
EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria nº 100/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, reforçar e inscrever a importância de 64.700.000\$ (sessenta e quatro milhões e setecentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verba no valor de 64.700.000\$00 (Sessenta e quatro milhões e setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 9/06/91.

Assinada a 03 de Junho de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista

Fontes

- O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

SEC.	CLASSIF. ORGÂN.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
.07	50	.04	18	.07			Secretaria Regional do Equipamento Social		
				.07.01			Construções de Esradas Regionais Sinalização EE RR - DRE S31		
				.07.01	.04	8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		8 000
			30	.07.01			Construções Diversas Nó Rodoviário Rua Dr. Pita - DRE S31		
				.07.01	.04	8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		
		11		.07.01			Construções diversas Investimentos do Plano	8000	
			.06	.07.01			Infraestruturas Desportivas e p/ Juventude Intalações de apoio campo futebol da Camacha - DROP - S19		
				.07.01	.03	7.01.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		
			.09	.07.01			Edifícios		6700
				.07.01	.03	7.01.0	Intalações de apoio campo de futebol Caniçal		
		19	.00	.07.01			Aquisição de bens de capital Investimentos		
				.07.01	.03	7.01.0	Edifícios	6700	
				.07.01			Sist. Elev. Tratamento Águas dos Socorridos (Ramal Oeste) S17		
				.07.01	.04	8.04.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		
		26	.04	.07.01			Construções diversas	50000	
				.07.01	.04	8.04.0	Adução distribuição e tratamento de água Sistema tratamento adução água Machico Caniçal DRSB - S17		
				.07.01			Aquisição de bens de capital Investimentos		
			10	.07.01	.04	8.04.0	Construções diversas		35000
				.07.01			Sistema adutor das Rabaças (POP - MAD) DRSB, S 17		
				.07.01	.04	8.04.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		
				.07.01	.04	8.04.0	Construções diversas		15000
							TOTAL	64700	64700

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)		3 300\$00
	1ª Série	" ..	2 200\$00	"		1 100\$00
	2ª Série	" ..	2 200\$00	"		1 100\$00
	3ª Série	" ..	2 200\$00	"		1 100\$00
	4ª Série	" ..	2 200\$00	"		1 100\$00
	Duas Séries	" ..	4 400\$00	"		2 200\$00
Três Séries	" ..	6 600\$00	"	3 300\$00		
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica "Jornal Oficial"